



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

P O R T A R I A N ° 4 8 / 2 0 2 0

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO, no uso de suas prerrogativas, na forma legal e regimental, e etc.

CONSIDERANDO os termos do Art. 60, § 1º, inciso II da *Lei Orgânica Municipal* e 114 da Resolução nº 357/2012 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO os termos dos Projetos de Lei 56/2020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e do PL 96/2020 que autoriza Abertura de Crédito Adicional na LOA;

CONSIDERANDO a **URGÊNCIA** e o **INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE**;

CONSIDERANDO que a alínea 'a' do inc. II, do Art. 50 da Resolução nº 357/2012, atribui competência ao Presidente da Câmara para deliberar sobre o tema acima;

CONSIDERANDO, sobretudo, a supremacia do interesse público.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam convocadas 2(duas) **REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS** da Câmara Municipal de Muriaé, a serem realizadas de forma remota, ambas no dia 03 de julho de 2020, sexta-feira, sendo a 1ª (*primeira*) com início às 09h 30min (nove horas e trinta minutos), e a 2ª (*segunda*) com início à 09h 45min (nove horas e quarenta e cinco minutos);

Art. 2º - A 1ª (*primeira*) **Reunião Extraordinária** deliberará, **exclusivamente**, sobre a **Leitura dos Projetos de Lei 56/2020 e 96/2020**; e a 2ª (*segunda*) **Reunião Extraordinária** deliberará, **exclusivamente**, sobre: **1ª, 2ª e 3ª Votação** dos referidos Projetos de Lei, acima citado;

Art. 3º - Fica determinado o **Sr. Walker Torres de Azevedo**, Diretor Legislativo que subscreva e faça a **comunicação individual** de todos os Vereadores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de julho de 2020.


CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA